



Juízo de Direito da Vara do 1º Ofício de Coruripe
 Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, Centro - CEP 57230-000, Fone: 3273-1430,
 Coruripe-AL - E-mail: vara1coruripe@tjal.jus.br

Processo nº: 0700711-45.2016.8.02.0042
 Classe do Processo: Alienação Judicial de Bens
 Requerente: Lágina Agro Industrial S/A
 Requerido: Lágina Agro Industrial S/A e outro

DECISÃO

A MASSA FALIDA DE LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A, por seu Administrador Judicial, requereu a fixação de nova data para a realização do leilão de bens inservíveis, tendo em vista o disposto no art. 139 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e o art. 880, §1º, do CPC. Na oportunidade, acostou minuta do edital que será publicado, no qual, dentre outras informações, consta a relação a descrição e o valor dos bens que serão leiloados.

Pois bem. À vista do que dispõem os arts. 139 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e o art. 880, §1º, do CPC, passo a deliberar o que segue:

1. O leilão para a venda e arrematação dos bens arrecadados e considerados inservíveis para a Massa Falida, será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Laerte Teixeira Martins Silva, através do Gestor Leilão Judicial Eletrônico – LEJE, estando facultada a fiscalização por interessados;

2. A hasta pública única ocorrerá no **dia 25/08/2016, às 10h00min.** com lances iniciados pelos valores das respectivas avaliações e tendo como preço mínimo para arrematação o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de avaliação, podendo os bens serem ofertados individualmente ou reunidos em lotes. Em caso de inexistência de lances aos lotes ofertados no presente edital, serão admitidas propostas com oferta inferior ao preço mínimo fixado, observadas as regras para “pagamento à vista” e “pagamento parcelado” dispostas no instrumento convocatório, cuja aceitação ficará sujeita e condicionada à homologação deste Juízo;

3. Os lances serão ofertados simultaneamente no dia e hora supracitado, em igualdade de condições, pela rede mundial de computadores (internet), através do portal www.leje.com.br, ou de viva voz no dia e hora do leilão no salão do júri do Fórum Central de Maceió, sito na Av. Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro- CEP: 57040-600, Maceió # AL e outros locais indicados no site do Gestor supracitado;



Juízo de Direito da Vara do 1º Ofício de Coruripe
Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, Centro - CEP 57230-000, Fone: 3273-1430,
Coruripe-AL - E-mail: vara1coruripe@tjal.jus.br

4. O leilão será transmitido, em tempo real, por intermédio do site www.leje.com.br, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato;

5. Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça, ou pela internet, por intermédio do site www.leje.com.br. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances on line, deverão observar as seguintes condições: a. Para ofertar lances on line, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site www.leje.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on line. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, este juízo poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. b. Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no site, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. c. A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails. d. Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. e. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado on line deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. f. Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/praça, sendo considerado vencedor o maior lance. g. No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a



Juízo de Direito da Vara do 1º Ofício de Coruripe

Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, Centro - CEP 57230-000, Fone: 3273-1430,
Coruripe-AL - E-mail: vara1coruripe@tjal.jus.br

receber novos lances, tanto on line, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário referido no edital será o horário oficial de Brasília (Brasil). O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site (www.leje.com.br), a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão/praceamento do bem. h. O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. i. Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/praçã, respeitadas as condições previstas neste edital. j. Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 24 horas, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento do valor do lance da forma prevista neste edital, em especial as regras descritas nos itens intitulados como “das condições e pagamento”, “do pagamento à vista” e “do pagamento parcelado”, bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. k. O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária (a ser informada), de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail contato@leje.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. l. Na hipótese de arrematação mediante lance on line, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. m. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.105/15 e neste edital. n. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste edital. o. Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou praça. p. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (contados da expedição do r. mandado e retirada e entrega do bem), sob pena



Juízo de Direito da Vara do 1º Ofício de Coruripe
Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, Centro - CEP 57230-000, Fone: 3273-1430,
Coruripe-AL - E-mail: vara1coruripe@tjal.jus.br

de, após esta data, ser declarado perdimento do bem.

6. Caberá aos interessados/arrematantes vistoriarem os bens antes do leilão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias à data de realização do leilão, através de contato com o Administrador Judicial, Dr. Joao Daniel Marques Fernandes, pelo e-mail leilaomassafalida@grupojl.com.br, ou na sede do escritório central da MASSA FALIDA DE LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A, sito na Rodovia AL 101 norte, Km 06, n.º 3.600, bairro de Jacarecica, Maceió, Alagoas, Cep.: 57.038-640. As visitas para vistoria dos bens antes do leilão devem ser marcadas com antecedência mínima de 01 (um) dia. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. O leiloeiro deverá rejeitar todo e qualquer lance em valor inferior ao lance inicial indicado no presente edital, devendo rejeitar, ainda, lances em condições diversas daquelas previstas neste edital. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento (parcial e/ou total). Em caso de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques previsto no edital. Os bens arrematados serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos (até a data da expedição da carta de arrematação). Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos do processo em epígrafe.

7. A considerar que não está incluída no valor do lance, o arrematante deverá pagar à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no edital.



Juízo de Direito da Vara do 1º Ofício de Coruripe
Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, Centro - CEP 57230-000, Fone: 3273-1430,
Coruripe-AL - E-mail: vara1coruripe@tjal.jus.br

8. Será sempre considerado vencedor o maior lance, independente da forma e/ou condições de pagamento, as quais deverão ser informados logo após declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor.

9. A venda deverá ser efetuada por preço não inferior ao mínimo estabelecido no edital, sendo certo que o interessado que ofertar o maior lance deverá realizar o pagamento do preço de forma integral no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, em favor da 1ª Vara Judicial da Comarca de Coruripe do Estado de Alagoas - Processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042, a ser disponibilizada pelo Gestor. Caso não seja pago o preço na forma e no prazo aqui estabelecidos, a coisa será levada a novo leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do lance, à título de compensação pelas despesas, dispondo o Administrador Judicial de certidão do leiloeiro, para instrução da respectiva cobrança através de ação executiva.

10. Caso não compareça nenhum interessado em adquirir o bem à vista, será realizada a venda em parcelas, cuja venda deverá ser efetuada por preço não inferior ao mínimo estabelecido neste edital. Caso o arrematante pretenda realizar o pagamento de forma parcelada, fica a aceitação condicionada ao depósito à vista de 30% (trinta por cento) do valor do lance, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, em favor da 1ª Vara Judicial da Comarca de Coruripe do Estado de Alagoas - Processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042, a ser disponibilizada pelo Gestor. E o saldo remanescente ser satisfeito em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão pelo INPC. Devendo ainda os pagamentos serem efetuados em dinheiro, via depósito em conta judicial vinculada ao juízo. Caindo o vencimento da parcela em dia não útil, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará em vencimento antecipado da dívida, podendo o Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perdendo este o sinal (entrada), ficando ainda obrigado a prestar a diferença porventura verificada e as despesas.

11. Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus (“aquisição originária”) e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza propter rem, os quais serão de responsabilidade da Massa Falida, exceto se o arrematante for (art. 141, inciso



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do 1º Ofício de Coruripe
Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, Centro - CEP 57230-000, Fone: 3273-1430,
Coruripe-AL - E-mail: vara1coruripe@tjal.jus.br

II §1º da Lei 11.101/05): I-) Sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III-) Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

Publique-se o edital e intímese os interessados.

Coruripe (AL), 25 de julho de 2016.

KLEBER BORBA ROCHA
Juiz de Direito em substituição